



Ministério da Justiça  
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE  
SCN Quadra 2 Projeção C, Brasília, DF – CEP 70712-902  
Tel.: (61) 426-8599 – Fax: (61) 328-5523 – cade@cade.gov.br

**Resolução nº 31, de 2 de outubro de 2002**  
**(publicada no Diário Oficial da União de 7.10.2002)**

Dispõe sobre a inclusão de parágrafo ao art. 1º da Resolução nº 28, de 24 de julho de 2002.

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, da Lei nº 8.884/94 de 11 de junho de 1994, resolve:

~~Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 28, de 24 de julho de 2002, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~"Art. 1º~~

---

~~Parágrafo único. O CADE poderá, por provocação de qualquer dos membros do Plenário, convocar os representantes legais de empresas que estejam realizando ou tenham realizado ato de concentração que possa ensejar a adoção de medida cautelar prevista nesta resolução, tão logo tenha notícia da operação, para prestar esclarecimentos, ou deles requisitar informações, documentos e manifestações."~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~